



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI COMPLEMENTAR N° 085 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O ANEXO I - QUADRO E PESSOAL - PARTE PERMANENTE, DA LEI MUNICIPAL N° 1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- O anexo I, da Lei nº 1.733 de 29 de outubro de 2003, quadro de pessoal – parte permanente, passa a passa a viger com a seguinte alteração:

### ANEXO I:

Denominação	Nº do emprego	Ref.	Requisitos/carga	tabela
Diretor de Departamento de Saúde	01	10	Ensino Médio	I

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 30 DE JUNHO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal